



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1032 /2015.

Dispõe sobre a instalação de equipamentos esportivos e de lazer adaptados para alunos com necessidades especiais nas escolas municipais de Abreu e Lima, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída através da presente lei a obrigatoriedade de equipamentos esportivos e de lazer adaptados para alunos com necessidades especiais nas escolas municipais da cidade de Abreu e Lima.

Art. 2º A instalação dos equipamentos adaptados caberá à Secretaria Municipal da Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º A conservação dos equipamentos esportivos adaptados caberá à comunidade escolar, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores no zelo dos mesmos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2015.


Fabio Henrique da Silva
Presidente


Marco Aurélio da Silva
1º Vice-presidente


José Elias P. da Cruz
2º Vice-presidente

Éden Pedro de Lima
1º Secretário

Juliana Paranhos
2º secretário